



Município de Três Passos/RS  
PODER EXECUTIVO

## LEI MUNICIPAL Nº 5692, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento e repassar recurso financeiro ao Lar Acolhedor.

Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do município, FAÇO SABER que o Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento e repassar recursos ao LAR ACOLHEDOR, entidade civil, entidade de defesa dos direitos sociais de crianças e adolescentes, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.580.349/0001-01, com sede na Rua Menino Bernardo, nº 888, Bairro Ildo Meneghetti, ou linha Feijão Miúdo II, nº 888, na cidade de Três Passos/RS.

Art. 2º O auxílio será concedido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil, reais), que serão pagas até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês, a depender do repasse do Estado, após a assinatura do Termo de Fomento.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser mensal conforme convencionado no Termo de Fomento.

Art. 4º Os valores dos recursos devem ser utilizados conforme Plano de Trabalho que segue anexo a esta lei.

Art. 5º O Termo de Fomento atenderá às exigências da Lei nº 13.019, de 2014, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, por igual período conforme previsto no Termo de Fomento.

Art. 6º Os Gestores da Parceria poderão realizar visitas à entidade para avaliação das atividades e validação do Plano de Trabalho.

Art. 7º A inobservância das disposições constantes nesta Lei acarretará na suspensão dos repasses e na devolução dos valores aplicados em desacordo com o estabelecido.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2139 Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento

3.3.50.43.00.00.00.00 0000 Subvenções Sociais



Município de Três Passos/RS  
PODER EXECUTIVO

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARLEI LUÍS TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

*CRISTIANE SEIDEL*  
*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*



Município de Três Passos/RS  
PODER EXECUTIVO

## ANEXO



GESTÃO:  
2019  
2021

**LAR ACOLHEDOR**  
Fundação: 29/10/2008  
CNPJ: 10.580.349/0001-01  
Endereço: Rua Menino  
Bernardo, 888  
Cidade de Três Passos - RS  
Cep: 98.600-000

**Missão:**  
"Um espaço de acolhimento, crescimento e valorização da vida."



1

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> LAR ACOLHEDOR		<b>C.N.P.J.</b> 10.580.349/0001-01		
<b>Endereço</b> Rua Menino Bernardo, 888 - Bairro Ildo Meneghetti				
<b>Cidade</b> Três Passos	<b>U.F.</b> RS	<b>C.E.P.</b> 98600-000	<b>DDD/Telefone</b> 9 9990 0150	<b>e-mail</b> lar.acolhedor@gmail.com
<b>Conta Corrente</b> 06.071845.0-5	<b>Banco</b> Banrisul	<b>Agência</b> 0945	<b>Praça de Pagamento</b> Três Passos	
<b>Nome do Responsável</b> Lediana Germany Schu		<b>C.P.F.</b> 982.903.710-04		
<b>C.I./Órgão Expedidor</b> 1072285991	<b>Cargo</b> Presidente		<b>Função</b> Presidente	
<b>Endereço</b> Rua Gustavo Alfredo Diesel, 72			<b>C.E.P.</b> 98600-000	

### 2 - OUTROS PARTICIPES

<b>2 - Dados do responsável técnico do Projeto</b>		Gledson M. Barbieri/Lana Rafaela Bugs	
<b>Fone</b>	(55) 9 9990 0150 (55) 9 8417 6310	<b>Endereço eletrônico</b>	lar.acolhedor@gmail.com

1



Município de Três Passos/RS  
PODER EXECUTIVO



Município de Três Passos/RS  
PODER EXECUTIVO



GESTÃO:  
2019  
2021

**LAR ACOLHEDOR**  
Fundação: 29/10/2008  
CNPJ: 10.580.349/0001-01  
Endereço: Rua Menino  
Bernardo, 888  
Cidade de Três Passos - RS  
Cep: 98.600-000

**Missão:**

"Um espaço de acolhimento, crescimento e valorização da vida."

Protocolo

2

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Termo de Fomento	Início AP: Novembro/2021
<b>Identificação do Projeto:</b> <p>O Lar Acolhedor de Três Passos, vem requerer junto ao Município de Três Passos repasse do valor de R\$ 5.000,00 relativo ao Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, visando custear despesas com a folha de pagamento, conforme Plano de Trabalho.</p>		
<b>Justificativa da Proposição:</b> <p>O Lar Acolhedor oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral. O acolhimento é provisório e excepcional, para crianças e adolescentes sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A entidade presta serviço relevante pois permite que os acolhidos permaneçam no município de origem, facilitando assim o convívio familiar, podendo fortalecer os laços familiares e comunitários. Um espaço de acolhimento, crescimento, educação e valorização a vida.</p> <p>O Lar Acolhedor possui cadastro ativo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social N° 005/2009.</p> <p>Atualmente acolhe 12 crianças e 08 adolescentes. Para manter um serviço qualificado, conta com 01 Psicóloga Clínica; 01 Assistente social e 01 Coordenador, 01 Educadora Social, além do quadro funcional disposto na NOB-SUAS/RH.</p>		

2



Município de Três Passos/RS  
PODER EXECUTIVO



GESTÃO:  
2019  
2021

**LAR ACOLHEDOR**  
Fundação: 29/10/2008  
CNPJ: 10.580.349/0001-01  
Endereço: Rua Menino  
Bernardo, 888  
Cidade de Três Passos - RS  
Cep: 98.600-000

**Missão:**

"Um espaço de  
acolhimento,  
crescimento e  
valorização da  
vida."

Protocolo

3

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/CUSTEADOS ATRAVÉS DOS RECURSOS DA PARCERIA

##### 4.1 Remuneração de auxiliar de desenvolvimento infantil

4.1.1. Para atender as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, a Instituição conta com 05 (cinco) auxiliares de desenvolvimento infantil, com 36 horas semanais;

4.1.2. Para fins deste Plano de Trabalho, será custeado até 60% da remuneração destes profissionais com os recursos oriundos da Parceria.

##### 4.2 Remuneração de cozinheira

4.2.1. Para atender as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, a Instituição conta com 01 (um) cozinheira, com 44 horas semanais;

4.2.2. Para fins deste Plano de Trabalho, será custeado até 60% da remuneração deste profissional com os recursos oriundos da Parceria.

##### 4.3 Remuneração de Servente Auxiliar de Limpeza

4.3.1. Para atender as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, a Instituição conta com 01 (um) servente auxiliar de limpeza, com 36 horas semanais;

4.3.2. Para fins deste Plano de Trabalho, será custeado até 60% da remuneração deste profissional com os recursos oriundos da Parceria.

#### 5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

##### 5 - Cronograma de execução (R\$):

Meta	Especificações	Indicador físico Funcionários	Valores		
			Parceria	Mensal/Base	Anual
5.1.1	Remuneração de Aux. Des. Infantil	01	Até 60%	R\$ 1.549,56	*
5.1.2	Remuneração de Aux. Des. Infantil	01	Até 60%	R\$ 1.390,22	*
5.1.3	Remuneração de Aux. Des. Infantil	03	Até 60%	R\$ 1.257,86	*

3



Município de Três Passos/RS  
PODER EXECUTIVO



GESTÃO:  
2019  
2021

**LAR ACOLHEDOR**

Fundação: 29/10/2008  
CNPJ: 10.580.349/0001-01  
Endereço: Rua Menino  
Bernardo, 888  
Cidade de Três Passos - RS  
Cep: 98.600-000

**Missão:**

"Um espaço de acolhimento, crescimento e valorização da vida."

Protocolo

4

5.2	Remuneração de Cozinheira	01	Até 60%	R\$ 1.257,86	*
5.3	Remuneração Serv. Aux. Limpeza	01	Até 60%	R\$ 1.257,86	*
	<b>Total</b>			R\$ 5.000,00 R\$ 10.000,00 **	R\$ 60.000,00 ***

\* Valor anual por função poderá variar devido a meta de pagamento ser até 60% conforme parceria.

\*\* Valor total/mensal apresenta-se superior R\$ 10.000,00 devido utilização do indicador salario-base, parceria até 60% deste indicador.

\*\*\* Valor final dos 12 meses da parceria será R\$ 60.000,00

**6 - PLANO DE APLICAÇÃO**

Código	Especificação	Concedente (valor em R\$)	
		Valor/Mensal	TOTAL ANUAL
6.1	Despesas Funcionários	12 (Doze) parcelas de R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Despesas		Período:	
6.2	Pagamento até 60% dos vencimentos de 05 Auxiliares desenvolvimento infantil, 01 cozinheira e 01 Servente Auxiliar de Limpeza.	Novembro/2021 a outubro de 2022.	
Total geral		R\$60.000,00	R\$ 60.000,00

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

7.1 Concedente - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS						
Meta	Nov/2021 1º MÊS	Dez/2021 2º MÊS	Jan/2022 3º MÊS	Fev/2022 4º MÊS	Mar/2022 5º MÊS	Abr/2022 6º MÊS
01 a 06	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

4



Município de Três Passos/RS  
PODER EXECUTIVO



GESTÃO:  
2019  
2021

Fundação: 29/10/2008  
CNPJ: 10.580.349/0001-01  
Endereço: Rua Menino  
Bernardo, 888  
Cidade de Três Passos - RS  
Cep: 98.600-000

Missão:  
"Um espaço de  
acolhimento,  
crescimento e  
valorização da  
vida."



5

Meta	Mai/2022 7° MÊS	Jun/2022 8° MÊS	Jul/2022 9° MÊS	Ago/2022 10° MÊS	Set/2022 11° MÊS	Out/2022 12° MÊS
07 a 12	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

#### 7.2 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
1 a 6	*	*	*	*	*	*
Meta	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
7 a 12	*	*	*	*	*	*

\*Pagamento valor excedente 60% da folha dos funcionários mencionados no plano.

#### 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Proponente desta Parceria deverá obrigatoriamente protocolar (Protocolo da Prefeitura) a prestação de contas mensal até o 10° dia do mês subsequente ao recebimento da parcela mensal. É facultado ao Proponente o pedido de prorrogação por igual período desde que justificado por ofício.

#### 9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Três Passos, 01 de outubro de 2021

  
Lediania Germany Schu  
Presidente

5



Município de Três Passos/RS  
PODER EXECUTIVO



GESTÃO:  
2019  
2021

**LAR ACOLHEDOR**

Fundação: 29/10/2008  
CNPJ: 10.580.349/0001-01  
Endereço: Rua Menino  
Bernardo, 888  
Cidade de Três Passos - RS  
Cep: 98.600-000

**Missão:**

"Um espaço de  
acolhimento, de  
crescimento, de  
valorização da  
vida."

Protocolo

6

**10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

10.1 - Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( )  
Reprovado

Três Passos, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura:

10.2 - Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Três Passos, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura:

10.3 - Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Três Passos, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura:

10.4 - Chefe do Poder Executivo: ( X ) Aprovado ( ) Reprovado

Três Passos, 05/11/2021 Assinatura:

*Ardai Luis Tomazani*

Ardai Luis Tomazani  
Prefeito Municipal

6